



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

BRASÍLIA, DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023

BRASÍLIA, DF

2024

© Ministério Público Federal, 2024

Permitida a reprodução total ou parcial desta obra desde que sem fins lucrativos e citada a fonte.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Paulo Gustavo Gonet Branco

Vice-Procurador-Geral da República

Hindenburg Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Ouvidoria-Geral do Ministério Público Federal

Brasilino Pereira dos Santos

Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal

Célia Regina Souza Delgado

Secretaria-Geral

Eliana Peres Torelly de Carvalho

Encarregado de Dados Pessoais

Leonardo Andrade Macedo

Elaborado pela equipe da Unidade de Proteção de Dados Pessoais:

Geane Batista de Vasconcelos

Iris Pereira Souto Rangel

José Assuero da Costa Filho

Rita de Cássia Bezerra de Menezes

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - UPDP

SAF SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco A, CEP 70050-900 - Brasília-DF

PGR-UPDP@mpf.mp.br

Tel: (61) 3105-6250

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
GOVERNANÇA	
1 Organização	7
1.1 Relatório de Gestão PGR	7
1.2 Criação do canal LGPD no Zoom	7
1.3 Políticas e normas	8
1.4 Selo de conformidade	9
1.5 Planejamento estratégico/tático	9
1.6 Programa Institucional de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	10
1.7 Contratação de ferramenta de gestão da privacidade e proteção de dados	10
2 Sensibilização	11
2.1 Atualização de conteúdo e disponibilização curso EAD	11
2.2 Capacitação e treinamento	11
2.3 LGPD na prática	15
2.4 Dia internacional de proteção de dados	16
2.5 Calendário e caderno de trabalho 2024	16
2.6 Webinar 5 anos de LGPD: em busca do equilíbrio	16
2.7 Participação em eventos	17
2.7.1 Curso de Ingresso e Vitaliciamento de membros do MPF	17
2.7.2 Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (Cedamp)	18
2.7.3 Capacitação no Ministério Público do Ceará e no Ministério Público de Pernambuco	19
2.7.4 Encontro Nacional de Gestão Administrativa	19
2.7.5 Semana do conhecimento	20

2.8 LGPD no conteúdo programático do concurso para procurador da República	20
CONFORMIDADE	
3 Inventário de dados pessoais	21
3.1 Homologação do sistema LGPD Processos	21
3.2 Transferência Internacional	22
4 Adequação	
4.1. Alteração no SiGov, SGA e DOD	23
4.2 Orientações compartilhadas com Plan-Assiste MPU	24
4.3 Informativos Sejud	24
4.4 Manual de Correspondência Oficial	25
4.5 Elaboração e adoção de cláusulas contratuais sobre a LGPD	25
4.6 Despachos e pareceres orientativos	26
4.7 Diretrizes para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	27
TRANSPARÊNCIA E DIREITOS DO TITULAR	
5 Transparência	28
5.1 Avisos de Privacidade	28
5.2 Revisão da política de cookies	29
6 Direitos do Titular	30
6.1 Uso da Plataforma Gov.br	30
6.2 Atendimento das demandas dos titulares	31
MEDIDAS DE SEGURANÇA	
7 Medidas de Segurança e Violação de Dados	32
7.1 Política de backup	32
7.2 Plano de resposta a incidentes	33
7.3 Uso do controle CIS na avaliação da maturidade em cibersegurança	34

INDICADORES DE MATURIDADE

8 Índice de Maturidade	35
-------------------------------	-----------

PRÓXIMOS PASSOS

9 Próximos Passos	38
--------------------------	-----------

Apresentação

São apresentadas neste relatório as principais ações realizadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e pela Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP ao longo do ano de 2023, voltadas à implementação do plano de ação para adequação do Ministério Público Federal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Este relatório segue a mesma lógica do plano de ação e está organizado nas seguintes dimensões: Governança, Conformidade, Transparência e Direitos do Titular, e Medidas de Segurança e Privacidade. Ao final, são brevemente abordados os próximos passos com o planejamento para o ano de 2024.

1 Organização

1.1 Relatório de Gestão do PGR

As principais ações desenvolvidas para a implementação dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) na instituição foram compiladas e divulgadas no relatório de gestão da Procuradoria-Geral da República, [Diálogo, integração e efetividade](#). A publicação apresenta os resultados da atuação do então procurador-geral da República, Augusto Aras, no período de setembro de 2019 a setembro de 2023. Esse período corresponde à entrada em vigor da LGPD (2020) e os esforços iniciais do MPF para se adequar às suas disposições. Ressalta-se que, conforme o Regimento Interno do MPF, o encarregado e a UPDP integram o gabinete do Procurador-Geral da República.

1.2 Criação do canal LGPD no Zoom

O Zoom tornou-se, com a publicação da [Portaria PGR/MPF nº 261, de 21 de maio de 2021](#), a ferramenta oficial de comunicação do Ministério Público Federal. Por essa razão, em 22 de junho foi criado o Canal LGPD, cujo propósito é divulgar informações, boas práticas e fomentar a cultura da proteção de dados pessoais e das medidas de segurança da informação. O canal possui 176 integrantes, entre servidores que foram designados pelos setores como ponto focal e interessados sobre o tema.

Todos os servidores e membros podem participar, bastando, para tanto, enviar um e-mail com a solicitação para pgr-updp@mpf.mp.br.

1.3 Políticas e normas

Na integração das ações de proteção de dados pessoais no âmbito do MPF é imprescindível o alinhamento das políticas, planos, planejamentos e atos normativos internos aos requisitos e princípios da proteção de dados pessoais.

Esse alinhamento é uma das medidas que concretiza o princípio “Proativo e não reativo; preventivo e não corretivo” do *Privacy by design* (Privacidade desde o projeto), que deve ser aplicado sempre que for necessário evitar possíveis riscos aos direitos dos titulares de dados.

Abordar os princípios e requisitos da LGPD no planejamento estratégico, nos planos diretores das áreas, nas políticas e demais atos normativos institucionais, além de demonstrar que a Alta Administração está comprometida em obter a conformidade à LGPD, possibilita a ampliação do alcance da comunicação e da educação de seus integrantes sobre o tema.

Neste sentido, o encarregado de proteção de dados pessoais integrou o grupo de trabalho, instituído pela [Portaria PGR/MPF nº 82, de 2 de fevereiro de 2023](#), para elaborar a proposta de revisão da Política de Comunicação Social do Ministério Público Federal.

Como resultado dessa participação, tanto a Política Nacional de Comunicação Social do MPF, instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023](#), como o Manual de Redação da Comunicação Social, [Portaria PGR/MPF nº 406, de 1º de junho de 2023](#) passaram a abordar a temática da proteção dos dados pessoais como um requisito a ser observado pelos integrantes do sistema de comunicação do MPF.

Por meio do Ofício 44/2023/UPDP (PGR-00379740/2023), o encarregado de proteção de dados pessoais solicitou à Secretaria-Geral que promovesse medidas destinadas a fazer constar em determinados atos normativos previamente identificados a inclusão de disposições sobre proteção de dados pessoais, de modo a adequar esses atos ao disposto na LGPD.

Governança

1.4 Selo de conformidade

Em atendimento a uma solicitação da UPDP, a Secom criou, em abril, o Selo de Conformidade. O selo será aplicado nos processos de trabalho, serviços ou produtos que preencham os critérios de conformidade à LGPD e aos princípios do *Privacy by Design*.



1.5 Planejamento estratégico/tático

No final de 2023, ocorreram reuniões de alinhamento para construção do Planejamento Tático de 2024 entre a equipe da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e gestores de diversas áreas negociais da PGR, oportunidade em que se expôs o fluxo de elaboração dos planos, bem como orientações quanto ao preenchimento do documento a ser encaminhado à secretaria com o intuito de promover a elaboração de um planejamento ágil, útil e estruturado.

Assim, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais proporá sugestões de iniciativas e indicadores para validação e acompanhamento da SGE.

1.6 Programa Institucional de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A minuta do Programa Institucional de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do MPF passou por uma revisão a fim de conferir maior objetividade ao texto. O documento foi encaminhado à Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) para críticas e sugestões e, em seguida, validado pelo encarregado de proteção de dados pessoais. A divulgação do Programa deverá acontecer no primeiro semestre de 2024, após adequá-lo, no que for necessário, às disposições da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e do Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, instituída pela resolução do CNMP ([Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023](#)).

1.7 Contratação da ferramenta de gestão da privacidade e proteção de dados

Em 2023, a UPDP e a STIC avançaram em etapas preliminares para contratação de uma ferramenta para a gestão da privacidade e proteção de dados pessoais, contemplando soluções como o mapeamento e o inventário de dados pessoais, a elaboração automática dos relatórios de impacto à proteção de dados, o atendimento das demandas apresentadas pelos titulares dos dados etc.

Nessa etapa inicial foi possível avaliar as soluções existentes no mercado que atendessem aos requisitos previamente estabelecidos pela unidade demandante, o que subsidiará a execução das demais etapas da contratação, cuja previsão de finalização é o primeiro semestre de 2024.

2 Sensibilização

2.1 Atualização de conteúdo e disponibilização do curso EaD

O curso EaD sobre proteção de dados, promovido pela UPDP em parceria com a Divisão de Educação a Distância da SGP, foi atualizado pelos instrutores e, devido à grande procura, foi ofertado em duas turmas.

Para a primeira turma havia uma oferta inicial de 300 vagas. No entanto, como as vagas foram preenchidas rapidamente, mais 100 vagas foram oferecidas e preenchidas. A primeira turma do curso aconteceu entre os dias 19 de setembro a 11 de outubro. Para atender a grande demanda, uma nova turma foi aberta em novembro (7 a 30) e contou com a participação de 300 inscritos.

A quantidade expressiva de inscritos no curso demonstra o interesse e o empenho dos servidores do MPF para atuarem em conformidade com as normas sobre a proteção de dados pessoais.

Em razão da crescente procura pelo curso e da necessidade de difundir a cultura da proteção de dados pessoais, bem como de fomentar a adoção das medidas de segurança capazes de mitigar os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais, a UPDP solicitou à SGP que o curso seja disponibilizado de modo permanente e como um pré-requisito para a concessão do teletrabalho, uma vez que o acesso à rede institucional fora da infraestrutura do MPF representa um risco à proteção dos dados pessoais. A fim de implementar tais iniciativas, a SGP solicitou à STIC a integração da Plataforma Moodle com o sistema GPS, o que está em andamento.

2.2 Capacitação e treinamento

O Planejamento Estratégico de Capacitação de 2023 previa a oferta de 10 (dez) cursos relacionados a proteção de dados pessoais, com vagas destinadas aos integrantes da UPDP, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA) e da Secretaria de

Governança

Gestão de Pessoas (SGP). Entretanto, dificuldades na contratação ou na formação de turmas impediu a realização de todos os cursos previstos.

Dois cursos de certificação solicitados e aprovados, em razão de não haver turma disponível, tiveram seus recursos remanejados para a contratação do curso *PEN-200: Penetration Testing with Kali Linux* (PGEA 1.00.000.009170/2023-07), o que permitiu a capacitação dos servidores que atuam com segurança da informação no Ministério Público Federal.

Quadro 1 - Participantes do curso *Penetration testing with Kali Linux* da Acadi TI Consultoria

Data de realização	Participantes
17, 19, 24, 26, 30 e 31/outubro de 2023	André Luiz (STIC)
	Daniel Cardoso (STIC)
	Fernando Ribeiro (STIC)
	Leandro Silva (STIC)
	Luiz Alberto (STIC)
	Tiago Calmon (STIC)

Fonte: UPDP

Outro curso promovido pela UPDP foi o sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, da Fundação Getúlio Vargas. O quadro a seguir relaciona os participantes.

Governança

Quadro 2 - Participantes do curso *Lei Geral de Proteção de Dados* da FGV

Data de realização	Participantes
24,25 e 31 de maio e 1º de junho (Turma 1)	Iris Souto (UPDP)
	José Assuero (UPDP)
26 e 27 de julho, 2 e 3 de agosto (Turma 2)	Rita Menezes (UPDP)
	Neuton Martins (STIC)

Fonte: UPDP



O Tribunal de Contas da União, por meio do Instituto Serzedello Corrêa, promoveu o curso *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública*. A capacitação ocorreu em Brasília, nos dias 11 e 12 de maio, e contou com a participação do encarregado de proteção de dados pessoais, Leonardo Macedo, e da secretária-executiva da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP), Rita Menezes.

Além desses cursos, o encarregado de tratamento de dados pessoais do Ministério Público do Trabalho disponibilizou 15 vagas ao MPF na capacitação, *in company*, “*Privacy by design: teoria e prática para a TI do MPT*”. A aula inaugural foi dada

Governança

por Ann Cavoukian, uma das principais especialistas mundial em privacidade e idealizadora do conceito e dos princípios de *privacy by design*.

As vagas foram distribuídas em três turmas e contou com a participação de servidores da UPDP, STIC e SPPEA, além do Encarregado do MPF.

Quadro 3 - Relação os participantes do curso *Privacy by Design*

Data de realização	Participantes
11 a 15 de setembro (13h às 17h)	Andreia Cristine Honda (STIC)
	Kathya Regina Carvalho Moreira (STIC)
16 a 27 de outubro (9h às 11h)	Geane Batista de Vasconcelos (UPDP)
	Rita de Cássia B. de Menezes (UPDP)
	José Ricardo Santos de Melo (STIC)
	Marcel Sluminsky (STIC)
	Presley Mcquade N. Costa (SPPEA)
	Luis Otávio de Colla Furquim (SPPEA)
6 a 10 de novembro (13h às 17h)	Leonardo A. Macedo (ENCARREGADO)
	Pedro Henrique de Castro Sebba (STIC)
	Rodrigo David Jacome Ribeiro (STIC)
	Nara Lucia Iurk Zuchelo Ramos (STIC)
	Marcelo Barros de Sousa
	Gustavo Marcelo Correa da Costa (STIC)
	Iris Pereira Souto Rangel (UPDP)

Governança

	Luiz Alberto C. Bianchi Júnior (STIC)
	Neuton Martins Costa (STIC)

Fonte: UPDP

Em decorrência da alta qualidade do curso e da relevância do tema, a UPDP envidará esforços para que o curso de *Privacy by Design* seja oferecido no MPF no PEC de 2024, pois é preciso que iniciativas como a tomada pela equipe de desenvolvedores e da área negocial do sistema Depag (Designação e Pagamento de Gratificação Eleitoral), que solicitaram esclarecimentos sobre as operações de coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais a serem realizadas pelo sistema, que se encontrava em fase de homologação, sejam adotadas a cada dia mais na instituição. O encarregado de proteção de dados pessoais emitiu parecer no qual orienta e sugere as medidas necessárias para adequação da ferramenta e do processo aos requisitos da LGPD.

2.3 LGPD na prática



A terceira fase da campanha de comunicação LGPD na Prática, realizada em parceria com a Secretaria de Comunicação, aconteceu entre agosto e setembro de 2023 e foi direcionada aos membros e servidores dos gabinetes. Cards, banners, infográficos, cartaz, cartilha e marcador de páginas de livro com dicas e orientações relacionadas à aplicação da LGPD na atuação finalística foram divulgados na intranet, na lista de e-mail dos servidores que atuam em

gabinetes, na lista de membros, bem como no sistema Único. Os cartazes foram impressos pelas Assessorias de Comunicação e distribuídos nos gabinetes das unidades do MPF, tendo sido adotado o mesmo procedimento na PGR. O conteúdo da 3ª fase da campanha pode ser acessado [aqui](#).

Governança

2.4 Dia internacional de proteção de dados

Em comemoração ao dia internacional de proteção de dados pessoais, 28 de janeiro, a UPDP, em parceria com a Secom, divulgou durante aquela semana uma série de conteúdos sobre o tema, tais como: vídeo com exemplo de boa prática no tratamento de dados pessoais sensíveis, os canais de contato e o relatório sobre o índice de maturidade alcançado em 2022.

Esses e outros conteúdos integram as duas fases anteriores da campanha LGPD na Prática que podem ser acessadas nos links abaixo:

[LGPD na Prática - fase 1](#) e [LGPD na Prática - fase 2](#)

2.5 Calendário e caderno de trabalho 2024



Com o propósito de ampliar a cultura de proteção de dados pessoais e reforçar conhecimento, o calendário e a agenda de 2024 apresentam, de forma dinâmica e colorida, os principais aspectos da LGPD. Informações sobre a lei e sua aplicação são apresentadas a cada mês do ano e, para quem quiser obter mais informação sobre o assunto, foram disponibilizados QR Codes, possibilitando a interação do público com o calendário.

2.6 Webinar 5 anos de LGPD: em busca do equilíbrio



Em comemoração ao aniversário de 5 anos da LGPD, a UPDP, em parceria com a Coordenadoria de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas, realizou na tarde do dia 14 de agosto, o webinar *5 anos de LGPD: em busca do equilíbrio entre privacidade e transparência*. Participaram

Governança

da abertura do evento o então procurador-geral da República, Augusto Aras e o encarregado de proteção de dados pessoais, Leonardo Andrade Macedo, que discorreu sobre o estado da arte da proteção de dados pessoais no Ministério Público Federal.

Com a moderação do servidor Victor Hugo, da PR/SC, o evento contou com palestrantes internos e externos. A Dra. Denise de Souza L. Francoski, desembargadora do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e encarregada pelo tratamento de dados pessoais daquele tribunal, apresentou a palestra *Proteção de Dados Pessoais no Poder Judiciário - Casos Práticos*. O Dr. Carlos Renato Silvy Teive, promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, encarregado pelo tratamento de dados pessoais e presidente do Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (CEDAMP) abordou o tema da *Relação entre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*.

O tratamento de dados pessoais realizado pelas áreas de comunicação social, serviço de saúde e pelo Plan-Assiste/MPU também foi tema das palestras dos servidores Dione Aparecida Tiago, Juliano Giacomoni Brum e Raimundo Francisco de Aguiar Sousa, respectivamente.

A audiência do webinar foi de 494 inscritos, que puderam encaminhar suas perguntas aos palestrantes. A participação no evento deu direito ao certificado, que vale para o adicional de qualificação. O evento foi gravado e pode ser acessado na [TV MPF](#).

2.7 Participação em eventos

2.7.1 Curso de Ingresso e Vitaliciamento de membros do MPF



Em 2 de agosto, o encarregado de proteção de dados pessoais ministrou aula no Curso de Ingresso e Vitaliciamento (CIV) dos membros aprovados no 30º Concurso de Procurador da República, em Brasília.

Governança

O tema da apresentação foi *Sigilo de dados e manejo de informações sensíveis na atuação*. Após discorrer sobre conceitos, princípios e bases legais da proteção de dados pessoais, o encarregado esclareceu as dúvidas dos membros empossados em 31 de julho.

2.7.2 Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (Cedamp)



Em 29 de junho, na sede do Ministério Público do Rio de Janeiro, foi criado o Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público.

O colégio, formado por encarregados de todos os ramos do Ministério Público da União, do CNMP e dos Ministérios Públicos dos estados, tem por finalidade incentivar a integração, o compartilhamento de experiências e a capacitação dos seus integrantes, além de promover estudos, expedir orientações e eleger metas e diretrizes para a implementação da proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério Público.

O encarregado de proteção de dados pessoais do MPF integra a diretoria do colegiado, na qualidade de Secretário, com mandato até 30 de junho de 2024.

Em 30 de junho, no primeiro evento do CEDAMP, foram apresentados 12 painéis sobre diversos temas afetos à privacidade e à proteção de dados pessoais. Destaca-se o debate promovido pelo encarregado do MPF, Leonardo Macedo, em conjunto com o promotor de Justiça do MPMG, Fernando Martins, sobre o *Uso de ferramentas como biometria facial e assinatura digital no âmbito da tutela coletiva*.

Na última reunião do ano, ocorrida em 23 de novembro, o encarregado participou ativamente da discussão e da aprovação do estudo técnico sobre a LGPD e o poder requisitório do Ministério Público.

No dia seguinte, o Ministério Público de Santa Catarina promoveu, no seu auditório, o evento *Ministério Público do século XXI e a proteção de dados pessoais*. O evento contou com a participação do encarregado de proteção de dados pessoais do MPF, representando também o Cedamp.

2.7.3 Capacitação no Ministério Público do Ceará e no Ministério Público de Pernambuco



O encarregado de proteção de dados pessoais do MPF participou como palestrante de eventos promovidos pelo Ministério Público do Ceará, em Fortaleza, no dia 17 de agosto, no qual abordou o tema *Os desafios da conformidade à LGPD no Ministério Público: compartilhamento de bases de dados*.

Em 29 de novembro, a capacitação foi realizada pelo Ministério Público de Pernambuco, em Recife, quando abordou o tema sobre a *LGPD como direito fundamental*.

2.7.4 Encontro Nacional de Gestão Administrativa



A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) promoveu durante os dias 11 a 13 de abril, em Brasília, o Encontro Nacional de Gestão Administrativa. O evento reuniu secretários regionais e estaduais, coordenadores de administração, servidores responsáveis pelos setores de logística de unidades, além de servidores da Secretaria de Administração para debates de assuntos estratégicos de práticas de gestão.

Na ocasião, o encarregado de proteção de dados pessoais, Leonardo Macedo, além de explanar sobre os conceitos básicos da LGPD discutiu casos concretos com os participantes, a partir de exemplos de contratos existentes no MPF.

Governança

Considerando que a LGPD regulamenta o compartilhamento de dados mediante contratos e instrumentos similares, e determina como uma das atribuições do encarregado fornecer orientações a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, a UPDP, em parceria com Secretaria de Administração, está elaborando a cartilha Contratos Administrativos e a LGPD, com dicas e orientações a serem adotadas pelas áreas responsáveis pela contratação. A distribuição da cartilha está prevista para o primeiro semestre de 2024.

2.7.5 Semana do conhecimento



Entre os dias 26 a 30 de junho, aconteceu a 1ª Semana do Conhecimento do MPF. O evento foi organizado pela Secretaria de Gestão Estratégica e teve por objetivo incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de boas práticas. A UPDP participou do evento com a apresentação sobre a Elaboração dos Avisos de Privacidade.

2.8 LGPD no conteúdo programático do concurso para procurador da República

Considerando as atribuições do Ministério Público na defesa da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, bem como no seu relevante papel de coibir abusos e exigir o cumprimento das leis, o encarregado de proteção de dados pessoais do MPF encaminhou [proposta](#) de alteração no anteprojeto de resolução regulamentadora do concurso público para provimento de cargos de procurador da República, para fins de inclusão do tema da proteção de dados pessoais no programa de Direito Econômico e Direito do Consumidor.

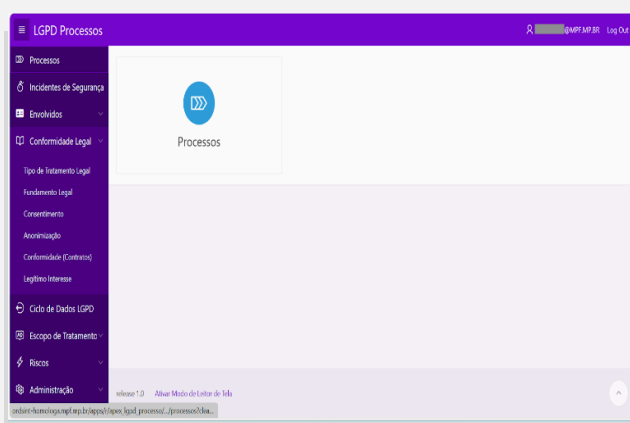
3 Inventário de dados pessoais

3.1 Homologação do sistema LGPD Processos

A fim de registrar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas na instituição, conforme determina o art. 37 da LGPD, a STIC desenvolveu, a pedido da UPDP, o sistema LGPD - Processos.

Baseado no Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais (versão 2.0), da Secretaria de Governo Digital, o sistema permitirá o cadastro dos processos de trabalho em que haja tratamento de dados pessoais.

A UPDP definiu as diretrizes para o registro das informações e de uso do sistema, cujos primeiros registros referem-se aos processos de trabalho identificados no inventário realizado em 2021.



Em março de 2024 está previsto o início da fase de treinamento, validação e complementação dos registros pelos respectivos gestores dos processos. Ademais, as diretrizes com o mapeamento e o fluxo das atividades irão compor um novo processo de trabalho da UPDP, a ser incluído, no próximo ano, na arquitetura de processos do MPF.

3.2 Transferência Internacional

Foram realizadas reuniões de alinhamento com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) para conhecer os procedimentos internos em relação à transferência internacional de dados pessoais e realização do inventário de dados. Assim, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais encaminhou o formulário de inventário àquela Secretaria para preenchimento das informações e continuará acompanhando o andamento das ações em 2024.

4 Adequação

4.1 Alteração no SiGov, SGA e DOD

Os sistemas SiGOV (Sistema Eletrônico de Gestão Estratégica e Governança), módulo de Processos de Trabalho, e o SGA (Sistema de Gestão Administrativa) passaram por adequações a fim de permitir a identificação de processos de trabalho e os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados entre o MPF e terceiros que envolvem operações de tratamento de dados pessoais.

O objetivo dessas iniciativas visa permitir a interoperabilidade dos sistemas em uso pela Unidade de Proteção de Dados Pessoais, a exemplo do LGPD Processos e o acompanhamento da adequação dos contratos vigentes no MPF.

Ademais, o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) da STIC passou a contar com um campo para informar se a iniciativa envolverá operações de tratamento de dados pessoais. Desse modo, será possível acompanhar a conformidade à LGPD da solução a ser desenvolvida ou adquirida.



Em atendimento a essa iniciativa, a SGE iniciou uma campanha para que os gestores dos processos atualizassem o SiGov a fim de registrar o possível tratamento de dados pessoais. Na mesma linha, a Secretaria de Administração expediu Ofício-Circular nº 30/2023/ASTEC/SA aos Secretários(as) Regionais e Estaduais das Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados a fim de orientar os gestores de contratos a atualizarem o sistema.

Conformidade

4.2 Orientações compartilhadas com Plan-Assiste MPU

Com a unificação do Plan-Assiste e o volume considerável de dados pessoais sensíveis tratados, os encarregados de proteção de dados pessoais dos ramos do Ministério Público da União, em reunião ocorrida em agosto, orientaram o Plan-Assiste para adoção de medidas imprescindíveis ao adequado tratamento dos dados pessoais em conformidade com a LGPD.

Os encarregados destacaram a necessidade de haver um encarregado de proteção de dados próprio do Plano, bem como a revisão da Política de Privacidade do Plan-Assiste; disponibilização de avisos de privacidade; utilização de cláusulas padrão para credenciamento; elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD) para os sistemas em uso; entre outros temas.

A Unidade de Proteção de Dados Pessoais acompanha os ajustes recomendados.

.

4.3 Informativos Sejud

Em atendimento às recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais do MPF, a Secretaria Jurídica e de Documentação (Sejud) editou dois informativos jurídicos. O primeiro informativo de 2023, [Informativo SEJUD nº 1, de 21 de março de 2023](#), traz recomendações sobre a autuação de Procedimentos de Gestão Administrativa (PGEA) contendo informações pessoais de membros e servidores. Os PGEAs autuados no sistema Único devem observar o disposto na [Portaria SG/MPF nº 454, de 29 de junho de 2018](#), que estabelece a restrição de acesso para um conjunto de documentos e PGEAs com informações pessoais.

Já o [Informativo SEJUD nº 11, de 4 de outubro de 2023](#) abordou a questão da autuação de Notícia de Fato contendo informações pessoais ou dados sensíveis. Orienta sobre a restrição de acesso aos dados pessoais sensíveis e na adequação do conteúdo dos campos de Resumo e Partes do sistema Único, a fim de atender aos princípios da finalidade, adequação e necessidade.

Conformidade

4.4 Manual de Correspondência Oficial

A Unidade de Proteção de Dados Pessoais mantém um canal de comunicação permanente aos membros, servidores e colaboradores para receber dúvidas e sugestões sobre a temática. Uma das sugestões recebidas foi a inclusão de texto nas correspondências oficiais do MPF sobre a existência de dados pessoais e o dever de protegê-los.

Assim, na segunda edição do Manual de Redação e Padronização de Atos Oficiais, publicado pela [Portaria PGR/MPF nº 1.014, de 29 de novembro de 2023](#), recomenda-se que nas comunicações administrativas seja inserida a seguinte nota:

Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.

4.5 Elaboração e adoção de cláusulas contratuais sobre a LGPD

A LGPD dispõe sobre as figuras do controlador e do operador. O controlador é quem tem a poder de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais; o operador, por sua vez, é quem trata os dados pessoais em nome e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo controlador, conforme disposto no art. 39 da LGPD. Essa relação entre o controlador e o operador se baseia em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cujo objeto de contratação envolve direta ou indiretamente a coleta, o armazenamento, o uso, o compartilhamento ou a eliminação de dados pessoais.

Desse modo, os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados entre o MPF e terceiros precisam atender aos princípios da proteção de dados pessoais, principalmente, os da finalidade, adequação, necessidade, segurança,

Conformidade

transparência, responsabilização e prestação de contas, com a definição das responsabilidades do controlador e do operador envolvendo o tratamento de dados pessoais.

Para tanto, o encarregado e a Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) apresentaram à Secretaria de Administração (SA), bem como à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) sugestões de cláusulas contratuais padronizadas para adequação dos contratos que envolvem operações de tratamento de dados pessoais. Essa ação continuará a ser adotada no decorrer do ano de 2024, na medida em que o acervo dos contratos ativos for integralmente revisado.

4.6 Despachos e pareceres orientativos

Em atendimento ao disposto no art. 41, §2º, III da LGPD, que determina ao encarregado a atribuição de orientar os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, foram emitidos 12 pareceres técnicos e 10 despachos acerca das demandas recepcionadas na Unidade e que careciam de esclarecimentos por envolver dados pessoais.

Cita-se como exemplos a divulgação de dados pessoais em atas médicas publicadas no DMPF-e, uso de dados pessoais de contato de membros do MPF no sistema MOF, divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no sistema Único, tramitação de documentos com dados sensíveis no Único, conformidade do sistema Depag à LGPD e exclusão de publicação em página eletrônica do JUSBRASIL.

Em novembro, entidade representativa dos servidores públicos do Ministério Público da União solicitou autorização para envio de dados pessoais de seus filiados à empresa que desenvolveria o novo módulo de votação de eleições da diretoria. Na ocasião, o encarregado orientou o sindicato a não compartilhar os e-mails institucionais por serem de propriedade do MPF e esclareceu, sob à luz da LGPD, sobre a prescindibilidade de solicitar autorização para o tratamento de dados pessoais que foram obtidos diretamente de seus filiados, uma vez que, enquanto controlador desses dados, o sindicato responderá diretamente por quaisquer danos patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar aos seus filiados.

4.7 Diretrizes para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

A fim de adequar a proposta inicial das Diretrizes para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD à metodologia de Gestão de Riscos do MPF, instituída pela [Portaria PGR/MPF nº, 155 de 24 de março de 2022](#), bem como às medidas de segurança e privacidade estabelecidas no novo [Programa de Privacidade e Segurança de Dados - PPSI](#), da Secretaria de Governo Digital, a proposta de diretrizes elaborada em 2022 teve seu texto reformulado.

Entretanto, tal como o Programa Institucional de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, o texto precisará ser reavaliado a fim de verificar sua conformidade com os critérios que serão apresentados pelo CNMP, conforme disposto no art. 31, IV, “m”, da [Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023](#).

5 Transparência

5.1 Avisos de Privacidade

O aviso de privacidade é um elemento de concretização da transparência e deve ser fornecido sempre que houver uma relação do MPF com o público externo em que haja coleta e tratamento de dados pessoais.

A UPDP e o encarregado de proteção de dados pessoais, em atendimento aos arts. 6º, VI, 9º e 23 da LGPD, definiram as diretrizes para a elaboração dos avisos de privacidade. No documento encontram-se a definição do conteúdo dos avisos, a forma de publicação, as atribuições das áreas envolvidas, os canais de comunicação, link para a ferramenta que gera o aviso automaticamente e um guia que esclarece e orienta acerca dos procedimentos e da ferramenta de geração dos avisos.

Como resultado desse trabalho foi publicada a [Instrução de Serviço UPDP nº 2, de 4 de setembro de 2023](#) que instituiu o serviço, possibilitando a sua inclusão na arquitetura de processos do MPF, sob o código [PG.01.13.03 - Homologar avisos de privacidade](#).

Dessa forma, além do aviso de privacidade geral, alguns serviços passaram a disponibilizar para seu público específico os seus respectivos avisos de privacidade. Até o momento, os seguintes serviços possuem avisos de privacidade:

- Serviço de Atendimento ao Jornalista - SAJ (Secom);
- Controle de Acesso e Vigilância (SSIN);
- Designação e Pagamento de Gratificação Eleitoral (MPE);

Transparência e Direitos do Titular

- Exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais (UPDP);
- Serviços de Ouvidoria (Ouvidoria);
- Peticionamento eletrônico (Sejud);
- Protocolo eletrônico (Sejud);
- Serviço de Atendimento ao Cidadão (Sejud); e
- Serviço de Correio Eletrônico (STIC).

Além de estarem disponíveis nos respectivos serviços, a UPDP reúne esses avisos em sua página, na área de [Avisos específicos](#).



Após sugestão da UPDP e arte da Secom, a Secretaria de Segurança Institucional (SSIN) distribuirá para todos os edifícios das unidades do MPF cartaz com QR Code para o aviso de privacidade sobre o controle de segurança e videovigilância.

5.2 Revisão da política de cookies

Apoiados pelo guia orientativo [Cookies e proteção de dados pessoais](#), expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais e a Secretaria de Comunicação Social promoveram os ajustes necessários à atualização das diretrizes da [política de cookies](#) já disponível no portal do MPF.

6 Direitos dos titulares

6.1 Uso da plataforma Gov.br

Com a finalidade de promover maior segurança na autenticação dos usuários que fazem uso do serviço de requisição de informações sobre o tratamento de dados pessoais, o Ministério Público Federal passou a adotar a Plataforma Gov.Br na autenticação de acesso a esse e a outros serviços disponíveis no Portal MPF.

Apenas cidadãos com contas Prata e Ouro poderão acessar o formulário do serviço. Essa medida confere maior segurança na resposta à solicitação, pois dificulta a falsidade ideológica e evita a burocratização de solicitar outros documentos para confirmar a identidade, reduzindo riscos.

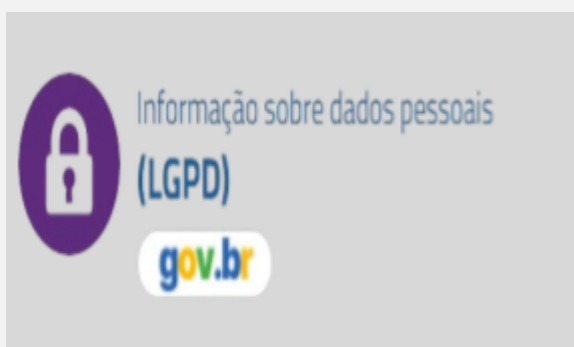
A Secretaria de Comunicação Social (Secom) elaborou e disponibilizou no canal MPF um [vídeo tutorial](#) com informações sobre como criar uma conta na plataforma Gov.Br.



No dia 8 de agosto, essa iniciativa foi apresentada pelo encarregado de proteção de dados pessoais, Leonardo Macedo, e pela secretária-executiva da UPDP, Rita Menezes, na primeira reunião do Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (Cedamp). Ainda pelo MPF, participaram da apresentação os servidores Gabriel de Menezes Batista, da Sejud, e Cleber de Araújo, da Subsecretaria de Desenvolvimento de Sistemas Descentralizada/STIC.

6.2 Atendimento das demandas dos titulares

Após revisão e homologação, o processo de atendimento às demandas dos titulares de dados pessoais passou a integrar, conforme a [Instrução de Serviço UPDP nº 2, de 4 de setembro de 2023](#), a arquitetura de processos de trabalho do MPF, sob o código [PG.01.13.02 - Tratar as requisições dos titulares de dados pessoais](#).



Em 2023, conforme direitos previstos no art. 18 e 20 da LGPD, os titulares de dados pessoais registraram, por meio de formulário eletrônico disponível no portal do MPF, **9** solicitações. Destas, **5** foram para conhecimento e acesso, **2** para exclusão, **1** para anonimização e **1** informava sobre o uso indevido de dados pessoais.

7 Medidas de Segurança

7.1 Política de backup

Ante a necessidade de adequar os procedimentos de cópias de segurança aos requisitos da LGPD, que exige do Controlador a adoção de medidas técnicas e administrativas que protejam os dados pessoais de destruição, perda e alteração accidental ou ilícita, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da [Instrução Normativa SG/MPF nº 3, de 6 de março de 2023](#), instituiu uma nova Política de cópia de segurança (backup) e restauração de dados digital do Ministério Público Federal. O encarregado de proteção de dados pessoais e a UPDP debateram sobre o tema com a STIC e vêm acompanhando a implementação da medida.

Durante a 13ª Reunião ordinária da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI), ocorrida em Brasília nos dias 19 e 20 de setembro, foi aprovada a listagem de sistemas críticos para comporem a Política de Backup, tendo sido considerados como prioritários: Único, Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC), Peticionamento Eletrônico, GPS, Radar, Hórus, Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (Sittel), Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), Portal do MPF e MPF Análise.

7.2 Plano de resposta a incidentes

Em atendimento aos arts. 48 e 50, §2º, I, g da LGPD, a UPDP e a STIC elaboraram, respectivamente, o Plano de comunicação de incidentes de segurança e o Plano de resposta a incidentes envolvendo dados pessoais. O plano de comunicação está consolidado nas Diretrizes para notificação de incidentes de segurança com dados pessoais, enquanto que o plano de resposta está consolidado na Orientação Técnica nº 18 - Resposta a Incidentes de Segurança com Dados Pessoais.

A [Instrução de Serviço conjunta STIC/UPDP nº 1, de 3 de julho de 2023](#) instituiu e aprovou os referidos planos, que foram inseridos na arquitetura de processos sob o código [PG.01.13.01 - Notificar incidente de violação de dados pessoais](#) e [PS.03.05.03 - Tratar incidente de segurança cibernético com dados pessoais](#).

Ademais, a STIC passou a disponibilizar os seguintes canais para a comunicação imediata dos incidentes de segurança com dados pessoais:

- SNP (Sistema Nacional de Pedidos)>>Segurança da Informação>>Incidente da segurança da informação;
- E-mail: abuse@mpf.mp.br ou csirt@mpf.mp.br;
- Zoom, pelo MPFBot: iniciar com a frase “incidente de segurança”.

Em setembro de 2022, a equipe de segurança da informação do MPF identificou um possível acesso indevido aos dados pessoais cadastrados no sistema de Protocolo. Muito embora tenha sido considerado como um incidente de baixo impacto, a STIC adotou as medidas de segurança necessárias à cessação e mitigação do incidente e a UPDP executou as providências pertinentes à sua atribuição. Dentre as providências, destacam-se: a comunicação à ANPD, notificação aos titulares de dados pessoais mediante o envio de 100.000 e-mails, atendimento de 300 ligações, análise de 1569 e-mails, envio de 293 respostas e atuação em 102 solicitações registradas no formulário eletrônico disponível no portal do MPF.

Em novembro de 2023, a área de segurança cibernética da Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação (Stic) identificou uma tentativa de invasão aos sistemas do MPF que resultou na implantação imediata e obrigatória do Duplo Fator de Autenticação (2FA) para acesso aos sistemas da Instituição. Em paralelo, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais reforçou aos usuários da instituição os cuidados que devem ser adotados com os dados pessoais por meio de matéria publicada em rede interna.

7.3 Uso do controle CIS na avaliação da maturidade em cibersegurança

Em atendimento às recomendações do TCU no Acórdão 1768/2022-TCU Plenário, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação adotou os controles CIS v8 como referência para medir para aferir o grau de maturidade da instituição. A primeira medição foi realizada no início de 2023 e registrou um nível de maturidade de 16,91% de conformidade, numa escala de 0 a 100%.

Após nova medição, realizada no segundo semestre, verificou-se um aumento no percentual de conformidade, para 29,53%. As razões que explicam esse avanço foram os esforços envidados para tornar realidade no MPF as ações de *hardening*, o duplo fator de autenticação (2FA), as melhorias nas políticas e processo de backup e estabelecimento de plano de tratamento de incidente, além de uma subavaliação na medição anterior.

8 Índice de Maturidade

O indicador de maturidade em proteção de dados pessoais é uma métrica que permite identificar os requisitos de conformidade à LGPD que já foram implementados e o que ainda precisa ser feito para alcançar esse objetivo. Em 2022, a UPDP realizou duas avaliações com base nos questionários do CNMP e do TCU. Naquela ocasião, constatou-se que, em razão das atividades desenvolvidas, os índices sofreram um aumento considerável se comparados com o resultado da avaliação anterior. A conformidade à LGPD no MPF passou do nível inicial ou básico para o nível intermediário de conformidade.

O TCU não deu continuidade ao seu questionário, uma vez que o objetivo de auditar o grau de implementação da LGPD na administração pública federal fora alcançado. O questionário do CNMP foi alterado, às perguntas iniciais foram acrescentadas outras dimensões e questões. Essas perguntas constam do anexo da Resolução CNMP nº 281, de 2023, mas ainda não foram atribuídos os pesos necessários para uma avaliação mais precisa acerca do nível de adequação.

Por sua vez, a Secretaria de Governo Digital publicou o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), em que estabelece, além do índice relativo à cibersegurança, o índice de privacidade (iPriv), com 150 questões distribuídas em 13 dimensões.

Neste sentido, a fim de avaliar o estado atual do MPF quanto à conformidade à LGPD e as eventuais deficiências e oportunidades de melhoria, serão adotados os índices de maturidade definidos no PPSI e os da resolução do CNMP.

Indicadores de maturidade

Como o índice do CNMP não está devidamente parametrizado, a análise consistiu em apenas identificar se os requisitos já foram ou não atendidos pelo MPF, bem como aqueles que estão em andamento.

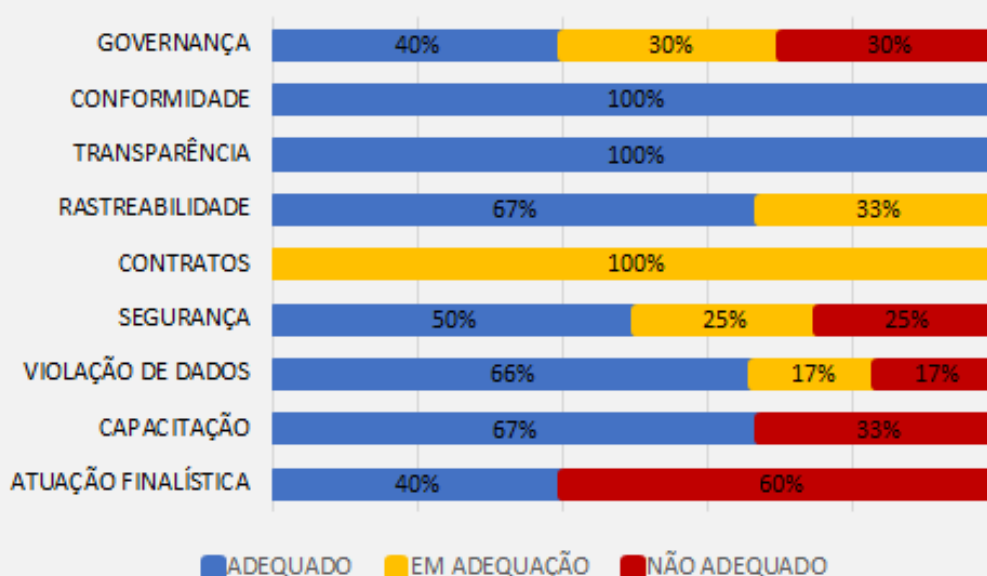
O resultado revelou que **80%** das medidas foram implementadas, sendo que 62% estão integralmente implementadas e 18% estão parcialmente implementadas. Apenas **20%** dos requisitos ainda não foram atendidos.

Em relação às dimensões, constata-se no gráfico a seguir que, embora as dimensões de conformidade e transparência tenham alcançado o resultado esperado, ainda há muito a se fazer quanto à Governança e à Atuação Finalística, em que apenas 40% das medidas foram integralmente implementadas.

Cumprir destacar que tal situação se deve às inovações trazidas pela Resolução, como a exigência para a elaboração de um Plano Diretor, a exclusividade do cargo de encarregado e a instituição do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), no âmbito da dimensão Governança.

A dimensão Atuação Finalística também é uma novidade e engloba uma série de iniciativas, como a de estruturação de unidades especializadas para uma atuação efetiva dos órgãos de execução na proteção de dados pessoais.

Gráfico 1 - Índice de maturidade por dimensões (CNMP)

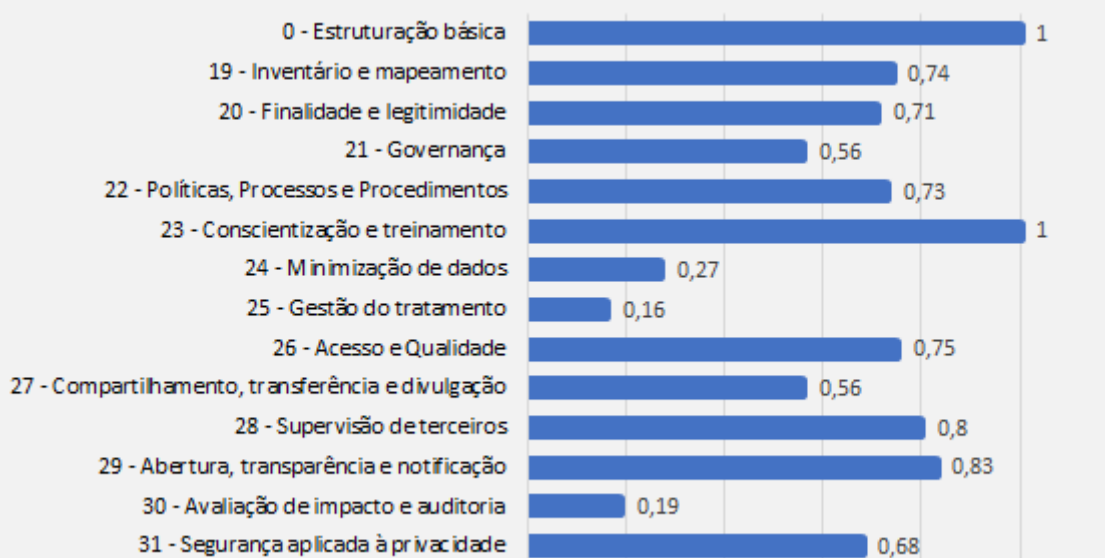


Indicadores de maturidade

Em relação ao Índice de Privacidade do PPSI (iPriv), o MPF alcançou o valor de **0,70**, em uma escala de 0 a 1. Esse valor corresponde, segundo aquele programa, ao nível **EM APRIMORAMENTO**, apenas um nível abaixo da pontuação máxima.

Como pode ser observado no gráfico 2, constata-se que os controles de privacidade com os menores valores são os de Gestão do tratamento (0,16), Avaliação de Impacto e auditoria (0,19) e o de Minimização dos dados (0,27).

Gráfico 2 - Índice de maturidade por controles (PPSI)



Os baixos índices alcançados naquelas dimensões devem-se, respectivamente, a ausência de políticas e de procedimentos acerca da eliminação de dados pessoais após o término do seu tratamento (quando cabível); a falta de avaliação de riscos de privacidade e seu registro nos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e a insuficiência de mecanismos, técnicas e práticas de pseudonimização e anonimização, sempre que for necessário para proteger os dados pessoais e assegurar a privacidade de seus titulares.

9 Próximos Passos

O Conselho Nacional do Ministério Público publicou, em 13 de dezembro de 2023, a [Resolução CNMP nº 281/2023](#), que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

De acordo com a resolução, a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais estabelece diretrizes para as ações de planejamento e de execução das obrigações funcionais e da gestão administrativa do Ministério Público em alinhamento com as regras e os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais e à autodeterminação informativa da pessoa natural.

Já o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público tem por finalidade conferir ao Ministério Público a missão de assegurar a proteção integral dos dados pessoais, incluindo a defesa do direito fundamental à autodeterminação informativa contra lesões de terceiros e a observância, pelas estruturas orgânicas que o compõem, das normas que regem a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais no MP.

A norma prestigia a autonomia constitucional do Ministério Público, ao conferir ao CNMP o papel de zelar, implementar e fiscalizar a proteção de dados pessoais no âmbito do MP, por meio de estrutura administrativa própria. Além disso, a norma traz várias disposições voltadas à preservação das prerrogativas do Ministério Público, como o poder requisitório e o acesso a bancos de dados pessoais, a fim de garantir o adequado cumprimento de seus deveres constitucionais.

Nesse sentido, o Encarregado e a Unidade de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, além de atender às novas determinações da resolução,

Próximos Passos

conforme os prazos estabelecidos, precisarão realizar ações e processos internos de trabalho já iniciados e concluídos.

Próximos Passos

Os quadros abaixo demonstram as atividades que precisam ser realizadas para o correto atendimento da resolução do CNMP. O Quadro 4 relaciona as atividades com os prazos de execução previamente definidos pela norma e o quadro 5 as atividades de revisão e de adequação dos processos já desenvolvidos no âmbito do MPF.

Quadro 4 - Cronograma de atendimento às ações estabelecidas na Resolução

Prazo de execução	Iniciativas
A partir da publicação da Resolução	Desenvolver plano de comunicação da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público
Até 30 de março de 2024	Reestruturar a Unidade de Proteção de Dados Pessoais
	Confeccionar ou adaptar o Plano Diretor, normas, procedimentos, protocolos, rotinas, estrutura administrativa e ações de proteção de dados pessoais
	Informar quais órgãos de execução possuem atribuição para a tutela coletiva do direito fundamental à proteção de dados pessoais
Até 30/04/2024 e renovado anualmente	Realizar relatório de conformidade em relação à Resolução (Avaliação de maturidade)
Até 13/12/2024	Rever e promover as devidas adequações dos atos internos do MPF às normas da resolução
	Adequar os convênios e contratos em vigor, cujo objeto seja o tratamento de dados pessoais, nos termos da Resolução.

Fonte: Resolução CNMP nº 281, de 2023.

Próximos Passos

Quadro 5 - Atividades, processos e documentos que precisam ser adequados nos termos da resolução

Programa Institucional de Governança em Privacidade e Proteção de Dados do MPF
Diretrizes para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
Processo de trabalho PG.01.13.02 - Tratar as requisições dos titulares de dados pessoais
Processo de trabalho PG.01.13.01 - Notificar incidente de violação de dados pessoais
Diretrizes para elaboração dos Avisos de Privacidade

Além dessas atividades, decorrentes da Resolução do CNMP, em 2024 caberá à UPDP e ao encarregado a realização das seguintes ações:

- Definir e executar o Plano de Educação Continuada (PEC) e Plano de Comunicação de 2024;
- Elaborar o curso EAD/ESMPU sobre a defesa do direito fundamental à proteção de dados pessoais pelo Ministério Público;
- Participar das trilhas de conhecimento da SGP com a temática da proteção de dados pessoais;
- Definir os critérios para a concessão do selo de conformidade à proteção de dados pessoais, de acordo com os princípios e as técnicas do *privacy by design*;
- Mapear os contratos que representam maior risco à privacidade para fins de supervisão;
- Criar e divulgar o Boletim Informativo;

Próximos Passos

- Cadastrar, no sistema LGPD Processos, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis tratados nos processos de trabalho do MPF, bem como os demais requisitos;
- Realizar análise do dados pessoais tratados nos processos de transferência internacional realizados pela Secretaria de Cooperação Internacional;
- Participar efetivamente das demais etapas de contratação da ferramenta de gestão do programa de privacidade; e
- Acompanhar:
 - a implementação da Resolução CSMPF nº 207, de 2020;
 - o andamento legislativo do Projeto de Lei 1515, sobre a LGPD Penal;
 - o indicador tático da UPDP;
 - a implementação permanente do curso EAD sobre proteção de dados pessoais;
 - a política e o uso de IA generativa no MPF;
 - a aplicação dos controles CIS na indicação de maturidade em cibersegurança;
 - a revisão das regras de sigilo e proteção de dados pessoais no sistema Único;
 - a conformidade dos procedimentos do Plan-Assiste à LGPD; e
 - a implementação das tabelas de temporalidade no sistema Único.